



## Prefeitura Municipal de Parelhas

~~DECRETO~~ - LEI n. 13, de 22 de Abril de 1949

Dispõe sobre criação de escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas escolas primárias rurais neste Município, localizadas em "Sussuarana" e "Varzea do Serrote".


Art. 2º - Ficam criados dois cargos de Professor, Padrão B, com os vencimentos anuais de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

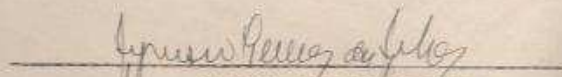
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1949.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 22 de Abril de 1949.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sinesto Pereira da Silva  
SECRETARIO.